



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 PROCESSO 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Garopaba

OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da 26ª Quermesse de Garopaba, que ocorrerá nos dias 03 à 07 de junho de 2026 no Município de Garopaba.

O regime de execução é: empreitada por preço global.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.551.385,77 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20/04/2026 às 09h10min

DATA DE CADASTRO DAS PROPOSTAS

06/04/2026 às 15h00min até 20/04/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA ELETRÔNICA

BLL COMPRAS (<http://bllcompras.com>)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 025/2026

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pretendendo a contratação do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 095, de 10 de janeiro de 2025, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 102, de 28 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 104, de 28 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com>, para abertura das propostas dar-se-á:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20/04/2026.
SESSÃO PÚBLICA: às 09h10min do dia 20/04/2026.

* Horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da 26ª Quermesse de Garopaba, que ocorrerá nos dias 03 à 07 de junho de 2026 no Município de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "<http://bllcompras.com>", podendo ser contatada através dos seguintes meios: suporte ao fornecedor – telefone (41) 3097-4600 – e-mails: contato@bll.com; comercial@bll.com.

3.2. Não poderão participar desta licitação:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

3.2.2. Empresas declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

3.2.3. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de qualquer órgão da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba/SC, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante.

3.2.5. Pessoas físicas.

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

4.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador através de uma procuração assinada pelo responsável da empresa, atribuindo poderes para formular





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

lances de preços e praticar os demais atos e operações no site <http://bllcompras.com>.

4.3. O cadastramento do Licitante junto à BLL Compras deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

B) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do objeto da licitação em conformidade com edital. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A participação do Licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, para as empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 3.1.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no Edital previamente à abertura da sessão pública ou em até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até 10 (dez) minutos antes da abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 7.6 em diante.

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoantes especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem/serviço.

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

7.9. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o Pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.9.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando, então, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

8.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.6.1. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fixado no preâmbulo deste edital.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.10. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da Licitante cujo preço foi o menor.

8.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.17.2. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

9.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será recusada.

9.7.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.7.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.7. Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. O Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante vencedor, com o fim de negociar a obtenção de condição mais vantajosa, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, as Licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- habilitação técnica;
- habilitação fiscal, social e trabalhista;
- habilitação econômico-financeira;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.1. O Credenciamento da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** é facultativo e o cadastramento em cada nível é válido para a comprovação dos requisitos da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira;

10.1.2. Havendo algum documento vencido no **SICAF**, este deverá ser apresentado pelo interessado na forma do item 11.3.;

10.1.3. A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta ‘on-line’ no SICAF, opção “Situação do Fornecedor”, depois de verificada a aceitabilidade da proposta;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.1.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Garopaba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.1.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a Administração Pública verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a Licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.

10.1.7.1. É dever do Licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.8. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.9. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade,





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

sob pena de inabilitação do Licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

10.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.13. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.1.16. As Licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

10.1.17. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a Licitante deve identificar-se como tal no sistema de compras eletrônicas, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

10.1.18. Os Licitantes deverão anexar no sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (**CNDT**).

10.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovarem as condições conforme a lei.

10.3.6. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da Lei Federal





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.3.6.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4. A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove **aptidão para desempenho de serviços de organização e execução de eventos**, a fim de comprovar que a licitante já executou contrato pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

10.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que o(s) serviço(s) foi (ram) e devidamente assinado(s) pelo responsável pela fiscalização e recebimento.

10.4.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4.2. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 67 da Lei 14.333/21 e suas Alterações.

10.4.3. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao do Edital;

10.4.4. Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

10.4.5. Declaração de que dispõe das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

10.4.6. Justificativa para exigência de qualificação técnica:

10.4.6.1. Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o participante do certame já realizou atividades compatíveis com o objeto da licitação, permitindo à Administração compreender que o participante tem condições técnicas de executar satisfatoriamente o objeto, acaso se sagre vencedor. Na lei 14.133/21 consta do artigo 67, que no caput já esclarece a sua função: executar a prova da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional. Importante registrar que esta prova é feita pelo atestado, entre outros meios, dado que declaração, relação de pessoal e de equipamentos e certidões também são meios de prova admitidos pela regra.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Dá já se antevê que os atestados de capacidade técnica dizem respeito, à prova de habilidades do profissional ligado à empresa participante (seja pela relação societária, seja pela relação de trabalho ampla) ou da capacidade operacional, quer dizer, de funcionamento e execução do objeto do certame, pela empresa. A prova de ter se realizado algo, igual ou semelhante ao objeto da licitação em andamento.

O atestado de capacidade técnica, uma das provas do ateste de condições de prestação do objeto do certame tem íntima ligação com objetos em que é necessária a prova de uma condição técnica ou de uma capacidade operacional específica. O que se quer evidenciar é que o atestado de capacidade técnica não se presta a todo e qualquer objeto e que não deve ser requisito geral a constar em editais de licitação.

10.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigível, **devidamente registrado na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2. **Certidão negativa de falência ou concordata válida** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica.

10.5.3. Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira:

10.5.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação dos documentos exigidos nos itens 10.5.1. E 10.5.2.

10.6. SUBCONTRATAÇÃO:

10.6.1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, conforme previsto no art. 47 do decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos. O contratado deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de cadastro dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, conforme exigido pela Lei nº 8.623/1993, Lei nº 11.771/2008, Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos aplicáveis.

10.6.1.1. Será permitida, nas mesmas condições previstas no item anterior, a subcontratação de outras atividades não mencionadas, desde que previamente autorizadas pelo contratante.

10.6.1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços de **organização e execução do evento em si**, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.7.1. Para os serviços de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, o contratado deverá apresentar a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** registrada no CREA, emitida por profissional legalmente habilitado, o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços.

10.7.1.1. Todas as ARTs relativas às estruturas montadas serão fiscalizadas por profissional da contratante, que acompanhará todo o processo de montagem e poderá realizar apontamentos técnicos sempre que necessário.

10.8. OUTROS DOCUMENTOS:

10.8.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

10.8.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao Edital.

10.8.3. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

10.8.4. Alvará de localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da Licitante.

10.8.5. O Pregoeiro realizará consulta acerca de eventuais registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021) e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.com>, devendo o Licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os Licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que o Pregoeiro inabilitará o Licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

11.3. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares (pós disputa), ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar por e-mail (licitacoes@garopaba.sc.gov.br) e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ou ressalvas, devendo ser assinada pelo Licitante ou seu representante legal, digitalmente, ou a original entregue ao Pregoeiro, no endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº 296, CENTRO, GAROPABA/SC – CEP: 88.495-000, no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação que será realizada através do e-mail registrado no cadastro do Licitante junto ao sistema BLL, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. As propostas vencedoras devem conter as seguintes informações:

- a) Identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) Conter os dados (nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor global, consoantes valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor total da proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias;
- g) Conter todos os contatos para futuras compras, como telefone e e-mail, para envio das ordens de compras.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

estabeleça vínculo com proposta de outro Licitante.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

12.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o dia 14/04/2026 às 23h59min, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <http://bllcompras.com>.**

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

12.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e <https://garopaba.atende.net>.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O Pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) e concederá o prazo de 10 (DEZ) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

13.2. Havendo quem manifeste intenção de recorrer, será iniciado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A falta de manifestação imediata dentro do prazo concedido para tal acarretará a preclusão deste direito, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior para apreciação e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço <https://garopaba.atende.net>.

13.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os Licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro encaminhará o objeto do presente certame para adjudicação sempre que não houver recurso.

15.2. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, ocorrendo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. O aceite da Ordem de Compras ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A Contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante vencedora.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

18.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

18.1.2 A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, e deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de todas as Ordens de Compras encaminhadas à Contratada.

18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

18.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

18.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 10 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

18.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento de despesa constante do Anexo I – Termo de Referência,

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:

20.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

20.2.2. Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda em outros casos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos ao limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.2.2.1. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

20.2.2.3. Se o valor da multa exceder o da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração reserva-se o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.2.2.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. Serão punidos com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

[155](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, nos casos que se justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no item 20.3 deste Edital.

20.5. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.6. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

20.7. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

20.7.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

20.8. A Contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao município de Garopaba/SC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado no período.

21.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

22. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.2. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23.4. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.5. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Município de Garopaba, pelo e-mail licitacoes@garopaba.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3254-8100.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.8. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do Pregão Eletrônico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

23.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Município de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

23.17. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Garopaba – SC, 02 de abril de 2026

Jorge Augusto da Silva Chaves
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p276d9f8c7de0>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO DIGITAL](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p276d9fe8c7de0>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2026, acatando das as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR GLOBAL R\$

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço Global, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (por extenso).

CONTATO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SETOR:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

data da sessão de abertura do certame.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p276d9fe8c7de0>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO III

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Garopaba/SC Ref.:

Pregão Eletrônico nº 009/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente público contratante ou com servidor público do município de Garopaba/SC que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6. DECLARO que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do Edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p276d9f8c7de0>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 025/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 que dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p276d9f8ec7de0>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o Nº _____0001-__, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos os documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p276d9f8c7de0>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAROPABA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ/MF nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, cidade de Garopaba/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº , situada à Rua , nº , bairro , cidade de /UF, CEP , neste ato representada pelo Sr. , inscrito sob o CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 025/2026**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da 26ª Quermesse de Garopaba, que será realizada no período de 03 à 07 de junho de 2026, no Município de Garopaba.**

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, seus anexos e,
- b) A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a conclusão integral do objeto contratual, limitada ao período de realização do evento, considerando todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo montagem, realização e desmontagem da estrutura.

Parágrafo único – Não será admitida prorrogação do prazo de vigência, em razão da natureza temporária do objeto, estritamente vinculada à realização de evento certo e determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da 26ª Quermesse de Garopaba, que ocorrerá nos dias 03 à 07 de junho de 2026 no município de Garopaba.	UNIDADE	1	R\$.000,00	R\$.000,00

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer frente as obrigações decorrentes da presente contratação correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Garopaba, a saber:

Órgão:	13	Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento
Unidade:	001	Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento
Ação:	2.211	Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico
Elemento:	3.3.39.00.00.00.00.00.0000	(626) Aplicações Diretas
Vínculo:	150070002001	Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, a ser indicada formalmente.

II. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária.

III. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

IV. As retenções na fonte observarão os percentuais estabelecidos na legislação aplicável, independentemente daqueles eventualmente indicados na planilha de composição de custos, quando houver.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

V. A **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Todavia, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante e a regular fruição do tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Executar os serviços, conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas; elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas no Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submetê-lo a aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação;
- II. Todas as despesas com entregas e com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- III. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- IV. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- V. Permitir ao **CONTRATANTE** fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- VII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- VII. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos e serviços;
- IX. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, as suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no item 05 do Termo de Referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.
- X. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- XI. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- XII. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- XIII. Comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV. Manter o **CONTRATANTE** informado quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- XV. Atender com prontidão as reclamações por parte do **CONTRATANTE**, quanto ao objeto da presente licitação;
- XVI. Fica a **CONTRATADA** na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. A **CONTRATADA** deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- XVIII. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- II. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços e materiais entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, sendo que a presença deste servidor não eximira a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- III. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça à quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto do Termo de Referência;
- V. Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, conforme previsto no art. 47 do decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de cadastro dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, conforme exigido pela Lei nº 8.623/1993, Lei nº 11.771/2008, Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos aplicáveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

a) Será permitida, nas mesmas condições previstas no item anterior, a subcontratação de outras atividades não mencionadas, desde que previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

b) Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços de organização e execução do evento em si, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

III. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

IV. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** assume o compromisso irrevogável e irretratável de manter o mais absoluto sigilo em relação a todas as informações que lhe forem disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, para o desenvolvimento dos serviços contratados (Anexo II – Política de Segurança da Informação).

Parágrafo Primeiro – As informações conferidas à **CONTRATADA** não poderão ser divulgadas, tampouco acessadas por pessoas não autorizadas, mesmo após finalizada a prestação de serviços. A **CONTRATADA** deverá indenizar o **CONTRATANTE** por perdas e danos sofridos em decorrência da falha de manutenção de sigilo por parte de seus empregados, bem como de qualquer pessoa à qual tenha dado indevidamente acesso às informações confidenciais.

Parágrafo Segundo – As informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** deverão ser restituídas imediatamente assim que requerido, acompanhadas de quaisquer cópias eventualmente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Garopaba, de de 2026.

Jorge Augusto da Silva Chaves
MUNICÍPIO DE GAROPABA
CONTRATANTE

Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Alves Cândido
CPF: 036.853.239-97

Sérgio Pacheco de Lima
CPF: 066.734.809-39

